



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 26/09/24

pp. Marlene Lima

Concelção de Marla Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado Helio

Santos
para relatar.

Em 26/09/24

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 96, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA PIAUIENSE À SENHORA LUCIANA SEVERO FROTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: DEP. SEVERO EULÁLIO
RELATOR: HÉLIO ISAÍAS

I. RELATÓRIO

Foi enviado para relatoria deste Deputado, o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Ilustre Deputado Severo Eulálio, onde concede o título de Cidadania Piauiense à Senhora Luciana Severo Frota.

Luciana Severo, é artista plástica natural de Quixeramobim, Ceará, Brasil. Nasceu em 28 de janeiro de 1975. Formada em Direito pela Universidade de Fortaleza em 1997. Exerce seu fascínio pelas artes plásticas há mais de 26 anos. Responsável pelo Atelier Luciana Severo Kids onde ministra aulas de artes para crianças entre 05 a 16 anos. Conta com mais de 700 alunos matriculados pelo Brasil. Luciana reside em Teresina há mais de 7 anos. Seus alunos já participaram de diversas exposições internacionais através do projeto Children Coloring The World.

As obras de Luciana Severo são coloridas, ricas em poesias, com traços fortes e atraentes. Suas criações são lúdicas e fluem do seu imaginário. Trazem vida, amor, luz, cor, alegria e muita energia a um espaço com decoração intimista e de cores neutras. Sua palheta não se restringe a poucos tons. Amarelos, azuis, vermelhos, verdes, pretos e roxos se unem na busca pela melhor forma de expressão ou de tradução das emoções e conflitos comuns a cada um de nós.

É o relatório, devemos então verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

II. VOTO DO RELATOR

O Título de Cidadão Piauiense é uma homenagem de reconhecimento a quem prestou serviços relevantes para este estado. Para tanto, apresento de acordo com os art. 27, V, "g" do regimento interno desta casa, parecer onde examino o projeto de decreto que ora encontra-se sob análise.

A função Legislativa est sendo exercida na análise da proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 97 e art. 142, do Regimento interno.

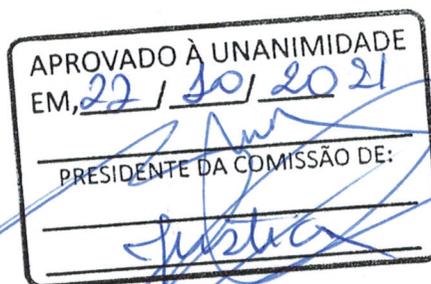
Desta feita, verifico também, que não existem impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, segundo art. 75 da Carta Estadual, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Decreto Legislativo.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa do nobre Parlamentar, Deputado Severo Eulálio, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação**.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

- (X) Aprovação.
- () Aprovação com Emenda.
- () Aprovação com Substitutivo.
- () Rejeição.
- () Transformação em Indicativo.
- () Aprovado em reunião conjunta.



SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM TERESINA/PI, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Deputado Hélio Isaías

Relator

Av. Marechal Castelo Branco, 201
Bairro Cabral – CEP. 64000-810
Fone: (86) 3133 3022
Teresina – Piauí – Brasil

Milson Brand

HP
R